

| REFERÊNCIA | | 3.COD.GPE-0001 |
|----------------------|---|----------------|
| DIRETORIA | Presidência | |
| GERÊNCIA | Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas | |
| PROCESSO | Gestão de Pessoas | |
| TIPO DE DOCUMENTO | Código | |
| Nº DO DOCUMENTO | 3.COD.GPE.0001 | |
| ÁREAS INTERVENIENTES | Todas as gerências | |

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

| | | |
|---|--|----------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREMISSAS | 3 |
| 1. ÁREA RESPONSÁVEL..... | 3 |
| 2. ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| 3. REGULAMENTAÇÃO | 3 |
| 4. PERIODICIDADE DE REVISÃO | 3 |
| 5. PRÓPOSITO, VISÃO, POSICIONAMENTO E VALORES..... | 3 |
| 6. PÚBLICO ALVO..... | 4 |
| 7. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 4 |
| 8. RESPEITO AO INDIVÍDUO | 5 |
| 9. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO..... | 5 |
| 10. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE É LEGAL | 9 |
| 11. CONFLITO DE INTERESSES | 9 |
| 12. TOMADA DE DECISÃO..... | 11 |
| 13. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADE E FAVORES | 11 |
| 14. BENS E RECURSOS DA ATIVOS S.A..... | 11 |
| 15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO | 12 |
| 16. ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE E SUSTENTABILIDADE..... | 13 |
| 17. USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS..... | 13 |
| 18. DÚVIDAS E DENÚNCIAS..... | 13 |
| APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO | 14 |
| GLOSSÁRIO | 15 |

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

PREMISSAS

A Ativos S.A. (“Companhia”) tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nos relacionamentos.

O diálogo é essencial para a adequada aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade (“Código”). Assim, em caso de dúvidas, ou diante de um dilema do cotidiano do trabalho, incentivamos os empregados a conversarem com superiores hierárquicos para que possam auxiliar na elucidação de dúvidas.

Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética e *compliance*, bem como mantemos canal estruturado para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o sigilo na condução das denúncias.

Somos uma Companhia inovadora e comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir o elevado padrão de integridade na Organização e a satisfação dos nossos clientes.

1. ÁREA RESPONSÁVEL

A Gerência de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas - Gedep é responsável por propor a atualização do Código de Conduta, Ética e Integridade e promover a disseminação e aplicação de suas disposições.

2. ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A. apresenta os compromissos e diretrizes da Companhia e sua Subsidiária em relação ao seu público de relacionamento; além dos deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho.

3. REGULAMENTAÇÃO

O presente Código tem como principais referenciais normativos:

- a) Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- b) Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Decreto 8.420, de 15 de maio de 2015;
- d) Decreto 8.945, de 28 de dezembro de 2015; e
- e) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código deverá ser revisado no mínimo a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões ao Código de Ética e Normas de Conduta do Banco do Brasil S.A. - sendo submetido à aprovação do Conselho de Administração da Ativos S.A., conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

5. PRÓPOSITO, VISÃO, POSICIONAMENTO E VALORES

5.1. **Propósito:** Proporcionar à sociedade soluções de dívidas acessíveis e sustentáveis, resgatando a cidadania financeira

5.2. **Visão:** Ser referência no mercado de solução de dívidas, de forma inovadora, eficiente e sustentável.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

5.3. **Posicionamento:** Ser o principal facilitador do mercado de soluções de dívidas.

5.4. **Valores**

- a. **Confiabilidade:** Capacidade de cumprir nossos compromissos com qualidade e tempestividade.
- b. **Eficiência:** Aperfeiçoamos permanentemente o uso dos recursos disponíveis para a criação de valor para todos os públicos de relacionamento.
- c. **Espírito Público:** Consideramos simultaneamente o todo e a parte em cada uma de nossas ações para dimensionar riscos, gerar resultados e criar valor.
- d. **Ética:** É a inspiração e condição de nosso comportamento pessoal e institucional.
- e. **Foco no Cliente:** implementamos melhorias nos processos visando ir ao encontro das necessidades dos clientes.
- f. **Inovação:** Cultivamos uma Cultura de Inovação como garantia de nossa perenidade.
- g. **Protagonismo:** Ter senso de dono, refere-se a atitude de assumir a responsabilidade por empreender soluções de excelência e exercer o poder de cada empregado de ser protagonista no ambiente em que atua.

6. **PÚBLICO ALVO**

O Código de Conduta, Ética e Integridade é aplicado:

- a. **À Alta Administração:** Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Ativos S.A. e da Ativos Gestão (Subsidiária), membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria – Coaud.
- b. **Aos Empregados:** Lotados na Ativos S.A. ou sua subsidiária.
- c. **Aos Colaboradores:** Estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas.
- d. **Aos Demais:** Àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Ativos S.A. ou para Ativos S.A.

7. **PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE**

7.1. **Honestidade:** Esperamos que a conduta de nossos empregados tenha como padrão a honestidade. Devemos fazer somente aquilo que é correto, devemos agir de boa-fé, com integridade e sinceridade nos assuntos que afetam deveres e interesses da Ativos S.A.

7.2. **Responsabilidade:** Cada membro da Ativos S.A. é responsável por suas ações e decisões. Devemos, independentemente da posição que ocupamos, ser responsáveis pela criação de um ambiente transparente, respeitoso e seguro, a fim de que os negócios sejam éticos e sustentáveis. Também é nossa responsabilidade zelar para que atos irregulares não ocorram na Ativos S.A.

7.3. **Transparência:** A Ativos S.A. zela pela transparência de suas ações. As informações devem ser completas, precisas e claras. A confiança de nossos parceiros está ligada ao livre acesso que a Ativos S.A. dá às informações de seus relatórios,

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

prestações de contas e tomadas de decisão. O sigilo e a confidencialidade das informações permeiam e são exigidos em nossas ações na Ativos S.A. Entretanto, ações executadas deliberadamente às escondidas não são éticas.

7.4. **Respeito:** A Ativos S.A. não tolera desrespeito à dignidade, à igualdade, à diversidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo, em que se respeitam as diferentes culturas e diferentes compreensões de mundo. Do mesmo modo, é exigido respeito às leis e aos regulamentos internos da Ativos S.A.

8. RESPEITO AO INDIVÍDUO

8.1. Respeitamos a diversidade das pessoas que formam o ambiente de trabalho e que mantêm relacionamento com a Ativos S.A.

8.2. Encorajamos a cultura de respeito e repudiamos a violência.

8.3. Devemos zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações pelo respeito e cordialidade, independentemente da posição exercida na organização.

8.4. Devemos pautar nossas relações pelo respeito às diferenças, sendo elas físicas, raciais, culturais, religiosas, de orientação sexual, sociais, linguístico regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência, de classe, de estado civil ou de identidade de gênero.

8.5. Devemos respeitar as normas sociais e culturais da comunidade em que atuamos, apresentando-nos e nos comportando de maneira adequada e alinhada à posição exercida.

8.6. Devemos prevenir constrangimentos e prejuízos à imagem da Ativos S.A. e do próprio empregado.

8.7. Desautorizamos iniciar ou divulgar, em qualquer meio – interno ou externo – críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem da Ativos S.A. ou de qualquer de nossas áreas ou empregados.

9. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO

9.1. Primamos pela confiança, honestidade e ética em nossas práticas comerciais, atuando de forma transparente, imparcial e íntegra.

9.2. Devemos oferecer serviços, produtos e atendimento com honestidade, diligência e ética.

9.3. Buscamos oferecer produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades de clientes e usuários, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.

9.4. Devemos oferecer tratamento digno, cortês, justo e equitativo respeitando os interesses e direitos do consumidor.

9.5. Devemos oferecer orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

9.6. Ambiente de Trabalho

9.6.1. Devemos nos comprometer com o bom clima organizacional, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância.

9.6.2. Devemos nos eximir de emitir ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

9.6.3. Consideramos a segurança e a saúde no trabalho pilares institucionais.

9.6.4. Devemos cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

9.6.5. Proibimos que se trabalhe embriagado e/ou sob efeito de drogas ilícitas.

9.6.6. Devemos contribuir, nas nossas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Companhia.

9.6.7. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, preconceito, discriminação ou sua indução; coação, perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

9.6.8. Orientamos que empregados mantenham situação econômico-financeira compatível com a ocupação e a renda comprovadas.

9.6.9. Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades contribuindo para o bom andamento do controle e organização do trabalho.

9.7. Gestores

9.7.1. Esperamos que nossos gestores sejam líderes desenvolvidores, inspirando equipes e estimulando o engajamento, com vistas a formar sucessores para desafios atuais e futuros.

9.7.2. Determinamos que os gestores façam o que é certo, sejam referência de postura adequada e incentivem o trabalho em equipe como prática de colaboração e de compartilhamento de conhecimentos e experiências.

9.7.3. Determinamos que a comunicação esteja alinhada à estratégia da Ativos S.A., contribuindo para agregar valor às pessoas, negócios e processos.

9.7.4. Recomendamos que os gestores promovam o diálogo com respeito e assertividade, contribuindo para o desenvolvimento dos empregados e auxiliando-os na formação de talentos com equilíbrio e entusiasmo para o atingimento dos objetivos da Companhia.

9.7.5. Desejamos que os gestores valorizem vitórias e conquistas da equipe como incentivo à continuidade dos bons resultados.

9.7.6. Orientamos que o gestor, além de ter condutas éticas, dissemine os valores da organização e preceitos do Código de Conduta, Ética e Integridade contribuindo para a aplicação deste documento.

9.8. Parceiros

9.8.1. Orientamos parcerias com agentes que assegurem valores como: integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

9.8.2. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, nos negócios, nas práticas administrativas, na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas.

9.8.3. Orientamos que contatos e negócios com clientes sejam pautados pelo respeito, idoneidade e profissionalismo e que os produtos e serviços oferecidos sejam adequados ao perfil dos clientes e de acordo com a legislação.

9.8.4. Orientamos que entidades ligadas à Ativos S.A. pautem seus direcionamentos estratégicos e de negócios por princípios éticos.

9.9. **Fornecedores**

9.9.1. Devemos conduzir processos de licitação, contratação e formalização de acordos, convênios e parcerias com lisura, ética, integridade e imparcialidade.

9.9.2. Devemos adotar ações e procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos nos processos licitatórios, na execução e acompanhamento de contratos administrativos ou em interação com o setor público.

9.9.3. Orientamos que critérios de seleção, contratação e avaliação devem ser determinados de forma imparcial e transparente, permitindo pluralidade e concorrência entre fornecedores.

9.9.4. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:

- a) cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção; ao combate à corrupção; a qualquer tipo de ilícito, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- c) não utilização de trabalho infantil ou escravo;
- d) adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- e) não adoção de atos de corrupção contra governos e a administração pública brasileira ou estrangeira.

9.9.5. Orientamos os fornecedores a seguir as diretrizes deste Código de Conduta, Ética e Integridade.

9.10. **Acionistas, Investidores e Credores**

9.10.1. Elaboramos demonstrações financeiras em conformidade com a lei, princípios e normas de contabilidade para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

9.11. **Concorrentes**

9.11.1. Definimos que a ética, a integridade e a civilidade devem ser princípios norteadores das nossas relações com a concorrência. Trocas de informações só podem ocorrer de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo bancário e os interesses da Companhia.

9.11.2. Desaprovamos a emissão de juízo de valor sobre a concorrência ou a depreciação de seus produtos e serviços.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

9.11.3. Proibimos práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços, inclusive a imposição na efetivação de negócios.

9.12. Governos

9.12.1. Somos parceiros do poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

9.12.2. Buscamos harmonizar os interesses e necessidades da Administração Pública com segmentos econômicos das sociedades com as quais nos relacionamos.

9.12.3. Devemos estabelecer, independentemente de convicções ideológicas individuais dos seus titulares, relacionamento cortês com o poder público brasileiro.

9.12.4. Devemos atuar nas relações com o poder público em conformidade com diretrizes internacionais no que diz respeito à prevenção e combate à evasão fiscal, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

9.12.5. Repudiamos atos de corrupção praticados contra governos e a administração pública brasileira ou estrangeira, como, por exemplo: crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública, brasileira e estrangeira; fraudes e atos ilícitos; submissão de alguém a condição análoga à de escravo; agiotagem, câmbio não autorizado e demais crimes contra o sistema financeiro nacional; e utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados, como por exemplo:

- a) garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de ato ilícito;
- c) induzir a realizar ou deixar de realizar ação em violação às obrigações legais;
- d) obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- e) praticar sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;
- f) afetar ou influenciar ato ou decisão;
- g) utilizar intermediário – pessoa física ou jurídica – para ocultar ou dissimular interesse ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- h) frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular caráter competitivo de procedimento licitatório;
- i) dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em nossa atuação.

9.12.6. Proibimos o financiamento de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos no Brasil e em outros países.

9.12.7. Respeitamos a liberdade de associação sindical e buscamos conciliar, de forma transparente, interesses da Companhia com interesses de empregados e de nossas entidades representativas tendo a negociação como prática permanente.

9.12.8. Proibimos dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a empregado do governo brasileiro ou estrangeiro, diretamente ou por meio de intermediário, a fim de influenciar ação para obter vantagem indevida.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

10. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE É LEGAL

10.1. Pautamos nossa gestão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2. Repudiamos práticas ilícitas, principalmente suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento do terrorismo.

10.3. Conformidade

10.3.1. Devemos atentar para que nossas atividades estejam em conformidade com as leis e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

10.3.2. Vedamos o relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

10.3.3. Desautorizamos a prática de ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista ou que cause prejuízo a Ativos S.A.

10.3.4. Proibimos a formalização de decisões relativas a operações sem prévia e formal autorização do cliente.

10.3.5. Proibimos a comercialização e o consumo de drogas ilícitas no ambiente de trabalho.

10.3.6. Devemos atender às solicitações de órgãos externos de regulamentação e fiscalização e de auditorias externa e interna nos prazos estabelecidos.

10.3.7. Asseguramos informação completa, autêntica, fidedigna, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que realizamos.

10.3.8. Orientamos os empregados a realizar ações educacionais sobre ética, conduta e integridade anualmente e disseminar os preceitos contidos neste Código.

10.3.9. Orientamos os empregados, estagiários e aprendizes a registrar ciência do Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A. a cada campanha anual de leitura.

10.4. Alta Administração

10.4.1. Orientamos a Alta Administração a observar normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público.

10.4.2. Orientamos os Estatutários a seguir, além deste Código de Conduta, Ética e Integridade, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe, entre outros assuntos, sobre conflito de interesses e quarentena estatutária.

11. CONFLITO DE INTERESSES

11.1. Compreendemos que há conflito quando um empregado tem interesses privados que influenciam no desempenho de seus deveres e responsabilidades na Ativos S.A.

11.2. Entendemos que a forma correta de evitar o conflito de interesses é buscando a imparcialidade. Agir de forma imparcial significa, por vezes, declarar-se impedido de realizar determinadas atividades.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

11.3. Devemos exercer nossa atividade de forma isenta, eximindo-nos de usar a condição de empregado para obter vantagens para si ou para terceiros. É dever de cada um evitar a ocorrência de conflito de interesses.

11.4. Devemos comunicar, de forma imediata, casos de conflito de interesses ou presunção de sua existência ao superior hierárquico, canal denúncia ou à Ouvidoria Interna.

11.5. Devemos apoiar e participar de estratégias de prevenção organizadas pela Ativos S.A. que busquem alertar a ocorrência de conflito de interesses.

11.6. Advertimos que as ações exemplificadas a seguir configuram conflito de interesses:

11.6.1. Deliberar sobre assuntos de interesse conflitante com o interesse da Ativos S.A.

11.6.2. Celebrar contrato em nome da Ativos S.A. com pessoa com a qual tenha relação de parentesco até o terceiro grau com:

- a) dirigente da Ativos S.A.;
- b) empregado da Ativos S.A. cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade de ente público a que a Ativos S.A. está vinculada.

11.6.3. Manter sob subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.

11.6.4. Conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

11.6.5. Permitir que atividades internas extrapolem o ambiente restrito, afetando interesses da Ativos S.A.

11.6.6. Utilizar informação interna para realizar negócios pessoais com terceiros, como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, correspondentes etc.

11.6.7. Utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado no mercado a que tenha tido acesso em razão de cargo ou função.

11.6.8. Utilizar informação interna para realizar negócios pessoais com terceiros, como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, correspondentes etc.

11.6.9. Desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência para a Ativos S.A.

11.6.10. Utilizar o nome da Ativos S.A. no exercício de seus direitos políticos.

11.6.11. Conduzir carreira na Ativos S.A. recorrendo à intermediação de terceiros.

11.7. Vedamos a realização de Transações com Partes Relacionadas em condições diversas às de mercado.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

12. TOMADA DE DECISÃO

12.1. Tomamos decisões considerando que elas devem alinhar-se as seguintes premissas:

12.1.1. Estar em conformidade com o Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A., com a legislação vigente e com os normativos internos;

12.1.2. Atender aos interesses da Ativos S.A.;

12.1.3. Poder ser justificada aos colegas e superiores;

12.1.4. Ser pública, excetuando situações em que há necessidade de sigilo e confidencialidade.

13. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADE E FAVORES

13.1. As regras a seguir referem-se ao relacionamento da Ativos S.A. com terceiros, como cliente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro de negócios, correspondente etc.

13.2. Vedamos o recebimento pelo empregado da Ativos S.A. de qualquer valor em espécie como benefício próprio.

13.3. Proibimos o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades na qualidade de empregados da Ativos S.A.

13.4. Desaprovamos o recebimento ou a oferta de presentes ou brindes que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da empresa, independentemente do valor.

13.5. Autorizamos aceitar presente ou brinde avaliado em até 100 reais, desde que não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas.

13.6. Orientamos a doação à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos presentes recebidos em desacordo com este Código cuja devolução não seja possível.

13.7. Orientamos que, para oferecer brindes e presentes em nome da Ativos S.A. para agente público, sejam observados os limites estabelecidos na legislação local, na legislação que trata de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

14. BENS E RECURSOS DA ATIVOS S.A.

14.1. Proibimos o uso para fins particulares de bens ou serviços exclusivos ao desempenho de nossas atribuições.

14.2. Proibimos o uso de instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.

14.3. Devemos nos limitar a instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciados ou autorizados.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

14.4. Devemos preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da Companhia, marcas e símbolos privativos sem autorização.

14.5. Observar a competência restrita dos porta-vozes para atender a demanda de informações pela mídia, conforme as diretrizes da Política de Divulgação de Informações.

14.6. Devemos zelar pelo patrimônio e imagem da Ativos S.A. e disseminar este cuidado.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

15.1. Preservamos a segurança da informação, pois a informação corporativa é um ativo e possui valor para a Companhia.

15.2. Devemos estar cientes da responsabilidade no tratamento das informações corporativas durante todo o seu ciclo de vida.

15.3. Devemos observar normas da propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.

15.4. Devemos proteger informações de propriedade da Ativos S.A. como forma de garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade. Não poderão ser divulgados sem prévia autorização estudos, metodologias, técnicas, materiais ou modelos desenvolvidos para a Ativos S.A.

15.5. Devemos observar diretrizes e políticas de segurança da informação da Ativos S.A., atentando-nos para a criticidade das informações.

15.6. Proibimos que empregados trate de assuntos sigilosos e de uso interno da Ativos S.A. em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.

15.7. Devemos efetuar consulta ao cadastro e às informações de produtos e serviços de empregados e clientes apenas por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.

15.8. Devemos resguardar o sigilo de informação da Ativos S.A., relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão da posição ou função que ocupamos.

15.9. Devemos prestar esclarecimentos fidedignos quando solicitados, nos prazos estabelecidos, mesmo quando disponibilizados a outra empresa ou cedidos a órgão externo.

15.10. Devemos assegurar que registros contábeis e demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e estejam em conformidade com a legislação, os princípios e as normas de contabilidade e controles internos.

15.11. Uso Ético dos Dados

15.11.1. Tratamos de maneira responsável e ética os dados internos e externos coletados, de acordo com a legislação, durante todo o ciclo de vida da informação.

15.11.2. Utilizamos mecanismos de segurança para proteção de dados e informações de clientes, fornecedores, parceiros e demais intervenientes.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

15.11.3. Utilizamos mecanismos de segurança para proteção de dados e informações de clientes, fornecedores, parceiros e demais intervenientes.

16. ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE E SUSTENTABILIDADE

16.1. Valorizamos vínculos estabelecidos com as comunidades nas quais atuamos e respeitamos seus valores culturais.

16.2. Apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável voltadas à melhoria das condições sociais da população.

16.3. Adotamos a responsabilidade social na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

16.4. Repudiamos o trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

17. USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS

17.1. Entendemos que a comunicação interna deve contribuir para o fortalecimento da relação entre a Companhia e os empregados.

17.2. Primamos pela comunicação inclusiva e que cria condições favoráveis à ação negocial e à realização do trabalho, com foco na transparência, clareza e objetividade.

17.3. Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

17.4. Valorizamos manifestações no ambiente digital que respeitem a diversidade de ideias e o posicionamento da Companhia.

17.5. Proibimos a vinculação da Ativos S.A. a comentários e postagens de informações ou imagens ofensivos e/ou que violem a privacidade de empregados e terceiros em mídias digitais e redes sociais.

17.6. Proibimos a emissão ou divulgação de críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem ou honra da Ativos S.A., de suas unidades ou de seus empregados.

18. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

18.1. Valorizamos sua manifestação. Se perceber algo que fira o Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A., é seu dever denunciar.

18.2. Repudiamos qualquer tipo de retaliação ao autor de denúncias.

18.3. Entendemos que o descumprimento das diretrizes deste Código de Conduta, Ética e Integridade representa grave manifestação contra a ética e contra princípios administrativos da Ativos S.A., estando sujeito às penalidades estabelecidas na Norma de Apuração de Responsabilidade, e poderá ser responsabilizado na esfera judicial.

18.4. Orientamos comunicar à Diretoria Segurança Institucional-Disin/DF indício de corrupção, por meio do Canal de Denúncia de Ilícitos, disponível no Portal BB, inclusive de maneira anônima.

18.5. Em caso de dúvida quanto ao exercício de atividade paralela à exercida na Ativos S.A., os empregados podem encaminhar à Controladoria-Geral da União, por

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI), consulta ou solicitação de autorização.

18.6. Sugerimos que, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código, conversar com o superior hierárquico ou registrar consulta junto à Ouvidoria Interna do Banco do Brasil.

18.7. Reportar à Ouvidoria Interna do Banco do Brasil, inclusive de maneira anônima, eventual desvio de conduta ou irregularidade observado.

18.8. A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

18.9. As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas.

18.10. **A ouvidoria interna pode ser contatada pelos seguintes canais:**

E-mail: ouvidoriainterna@bb.com.br

Telefone: (61) 3108-7488

Intranet: aba "ouvidoria interna"

SISBB: Aplicativo Correio - Prefixo 8559 Dipes/Geret/Ouvir

Carta: SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Central, 5º andar,

Asa Norte - CEP: 70.040-912 Brasília-DF

Atendimento presencial: mesmo endereço acima.

18.11. **A ouvidoria externa pode ser contatada pelos seguintes canais:**

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria Externa: 0800 729 5678

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 07/06/2018, reunião nº 07/2018. Revisões: reunião nº 07/2019, realizada em 26/06/2019; reunião nº 03/2020, realizada em 26/03/2018; reunião nº 06/2020, realizada em 30/06/2020.

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

GLOSSÁRIO

- 1. Ato ou fato relevante:** qualquer deliberação do acionista controlador, da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria ou qualquer outro ato ou fato ocorrido ou relacionado aos negócios da Ativos S.A. ou de outras entidades do Conglomerado Banco do Brasil que possa influir de modo ponderável:
 - a) na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou a eles referenciados;
 - b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; e
 - c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Ativos S.A. ou a eles referenciados.
- 2. Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A.:** Conjunto de princípios e regras que orientam como devemos agir no ambiente de trabalho. É ferramenta de educação para a Ética.
- 3. Compromisso com a Ética:** Cada um tem uma parte de responsabilidade pela efetivação da ética que é só sua. Compromisso é a responsabilidade individual que nos vincula com a necessidade de colocarmos os princípios da ética como parte integrante da vida pessoal e da vida institucional.
- 4. Conflito de Interesses:** O conflito de interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na capacidade de julgamento, sem isenção. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão, e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.
- 5. Cultura da Ética:** Se caracteriza pela busca diária dos empregados pelo desenvolvimento de bons hábitos de comportamento ético, pensando sempre no outro e na instituição, antes de agir, colaborando pelo desenvolvimento de boas práticas. Constitui-se cultura por tratar-se de preocupação comum, de algo que se torna valor de todos.
- 6. Educação para a Ética:** É a formação de bons hábitos sob orientação de regras e princípios éticos, que oferece fundamentação necessária para escolha correta de nossa conduta social.
- 7. Ética:** Palavra de origem grega. Significa costume ou hábito. É uma parte da filosofia que se dedica a responder como deveríamos agir.
- 8. Moral:** Tradução latina da palavra ética, do grego. Com o passar do tempo, a literatura especializada optou por definir como moral todo sistema público de regras próprio de diferentes grupos sociais.
- 9. Parentes:** Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrastra, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a).
- 10. Prevenção de Problemas Éticos:** Prevenir é a melhor estratégia de desenvolvimento de ambientes saudáveis. É o ato de sermos guardiões de nossas próprias ações, de zelarmos por todos e pela instituição.

| | | |
|---|--|-----------------------|
| ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança | MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN | |
| | CÓDIGO DE CONDUITA, ÉTICA E INTEGRIDADE | 3.COD.GPE-0001 |

11. Quarentena estatutária: É o período de interdição, contados a partir da data de exoneração, no qual o estatutário fica impedido de realizar atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido.